

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO ENTRE UNIVERSIDADE DE
CÓRDOBA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (BRASIL)**

REUNIDOS

De um lado, o sr. José Carlos Gómez Villamandos, Magnífico Reitor da Universidade de Córdoba, com Código de Identificação Fiscal (CIF) Q1418001B, nomeado pelo Decreto n.º 140/2018, de 3 de julho (Diário Oficial da Junta da Andaluzia – BOJA n.º 131, de 9 de julho), e agindo em virtude das competências que lhe atribui o art. 140.1 do Estatuto da Universidade de Córdoba, aprovado pelo Decreto n.º 212/2017, de 26 de dezembro (BOJA n.º 4, de 5 de janeiro de 2018), com sede na Avenida Medina Azahara, s/n, Córdoba (Espanha),

E do outro, a sr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Magnífica Reitora da Universidade Federal de São Carlos, com CNPJ n.º 45.358.058/0001-40, em virtude da nomeação efetuada pela Portaria do Ministério da Educação n.º 938/2020, de 10 de novembro (DOU n.º 215, de 11 de novembro), e da representação que exerce nos termos do art. 27 do Estatuto da Universidade Federal de São Carlos, aprovado pela Portaria da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação n.º 984/2007, de 29 de novembro (DOU n.º 230, de 30 de novembro), e do art. 28, II e X, do Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos n.º 709/2012, de 2 de janeiro, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos (SP) (Brasil).

As partes possuem, e o reconhecem, plena capacidade de agir e assumir obrigações nos termos e condições em que o fazem, para celebrar este termo aditivo ao acordo supramencionado, e para tanto,

DECLARAM

1.- Que, em 17 de junho de 2016, a Universidade de Córdoba e a Universidade Federal de São Carlos celebraram um acordo específico de intercâmbio para a promoção de mobilidades entre as instituições.

2.- Que as partes consideram oportuna a prorrogação do prazo de vigência do acordo e, em consequência disso, estão interessadas em prorrogá-lo.

E, a fim de formalizar as condições nas quais se efetua tal prorrogação, acordam as seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- Acorda-se prorrogar por 5 (cinco) anos o prazo de vigência do acordo.

SEGUNDA.- Quanto a tudo o que não está previsto neste termo aditivo permanece inalterado o disposto no instrumento principal.

Tendo lido o presente instrumento e estando de acordo com o mesmo, as partes o firmam em duas vias idênticas em espanhol e em português, e para um só efeito, nos locais e datas indicados abaixo.

Pela **UNIVERSIDADE DE CÓRDOBA**

José Carlos Gómez Villamandos

Córdoba, aos 1 de março de 2021

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS**

Wanda Aparecida Machado Hoffmann

São Carlos, aos 18 de dezembro de 2020